



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 SEMAS COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/003897  
PROCESSO GEP Nº 2025/310140/067529**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Inscrito no CNPJ Nº 45.230.830/0001-43, com sede à Av. Murilo Braga, nº 1887, Centro/Porto Nacional – TO, CEP: 77.500-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 365, de 22 de fevereiro de 2022 e as exigências estabelecidas neste documento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>INÍCIO APRESENTAÇÃO PROPOSTAS:</b>	<b>DA DAS</b>	DIA 09/12/2025, ÀS 15:00 HORAS
<b>DATA LIMITE APRESENTAÇÃO PROPOSTAS:</b>	<b>PARA DAS</b>	DIA 12/12/2025, ÀS 09:00 HORAS
<b>REFERÊNCIAS HORÁRIO:</b>	<b>DE</b>	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b>DA DA E</b>	<a href="mailto:portonacional.comprasdiretas@gmail.com">portonacional.comprasdiretas@gmail.com</a>
<b>LINK DO EDITAL:</b>		<a href="https://portonacional.to.gov.br/editaisolicitacoes">https://portonacional.to.gov.br/editaisolicitacoes</a>

## 1. DO OBJETO

**1.1** O objeto da presente dispensa será a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DO "TRENZINHO DA ALEGRIA" PARA O PROJETO "NATAL NOS BAIROS", VISANDO A REALIZAÇÃO DE PASSEIOS FESTIVOS E CULTURAIS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DURANTE O PERÍODO NATALINO.**

**1.2** Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

**1.2.1 ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

**1.2.2 ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

**1.2.3 ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA.

## 2. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

**2.1** O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa de Licitação se dará com o envio de sua proposta, na forma deste item.

**2.2** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará exclusivamente por meio do email: [portonacional.comprasdiretas@gmail.com](mailto:portonacional.comprasdiretas@gmail.com) a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos no aviso e nesta Dispensa de Licitação.

**2.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**2.4** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta dispensa.

**2.5** Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

pretexto.

**2.6** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do objeto deste Termo, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**2.7 Da Proposta de Preço/Cotação:**

**2.7.1** A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II desta Dispensa de Licitação.

**2.7.2** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências desta Dispensa de Licitação serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

**2.7.3** Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes nesta Dispensa de Licitação. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

### 3. DA ESPECIFICAÇÃO

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	DIÁRIA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DO "TRENZINHO DA ALEGRIA" PARA O PROJETO "NATAL NOS BAIRROS", VISANDO A REALIZAÇÃO DE PASSEIOS FESTIVOS E CULTURAIS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DURANTE O PERÍODO NATALINO.	9	R\$ 5.473,98	R\$ 49.265,82
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>				<b>R\$ 49.265,82</b>	

### 4. DO VALOR ESTIMADO

**4.1** O valor estimado para esta contratação será de **R\$ 49.265,82 (quarenta e nove mil, duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)**.

### 5. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

**5.1** A presente **Dispensa de Licitação** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, no Diário Oficial do Município (DOM) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: [portonacional.comprasdiretas@gmail.com](mailto:portonacional.comprasdiretas@gmail.com)**.

**5.2** Declarada a empresa vencedora, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar a documentação de habilitação especificada no Termo de Referência, no prazo de até 2 (duas) horas contados a partir da solicitação via email, cujo descumprimento consagrará na desclassificação da empresa.

#### **5.3 PARA DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA A VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR:**

**5.3.1** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº1. 751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;

**5.3.2** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual;

**5.3.3** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

**5.3.4** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

**5.3.5** Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;

**5.3.6** Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas–CNDT, emitida através do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao), de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

- 5.3.7** Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
- 5.3.8** Certidão Nada Consta do Tribunal de Contas da União (consulta consolidada de Pessoa Jurídica);
- 5.3.9** Cópia Contrato Social da empresa;
- 5.3.10** Cópia do RG E CPF dos sócios da empresa;
- 5.3.11** Declaração Conjunta - vide Anexo III.

## **6. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 6.1** Conforme o item 27 do Anexo I – Termo de Referência.

## **7. DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO**

- 7.1** Conforme item 26 do ANEXO I – Termo de Referência.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 8.1** Conforme item 20 do ANEXO I – Termo de Referência.

## **9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

- 9.1** Conforme item 23 do ANEXO I – Termo de Referência.

## **10. OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

- 10.1** Conforme itens 14 e 15 do ANEXO I – Termo de Referência.

## **11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 11.1** Conforme subitem 24 do ANEXO I – Termo de Referência.

## **12. DAS SANÇÕES**

- 12.1** Conforme item 28 do ANEXO I – Termo de Referência.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1.** Poderá o Município revogar o presente Termo de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 13.2.** O Município deverá anular o presente Termo de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 13.3.** A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 13.4.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Porto Nacional – TO, 9 de dezembro de 2025.

**Keila Viana Ribeiro Maciel**  
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

## ANEXO I DO EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO

**1.1** Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto capítulo III Das Definições, inciso XXIII, Art. 6, Lei 14.133/2021, e será parte integrante do processo administrativo.

**1.2** O presente Termo de Referência objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à cotação de preços praticados no mercado, às especificações técnicas e prazo de execução.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**2.1.** A contratação do objeto deste Termo de Referência será realizada por meio de Dispensa de Licitação, pelo critério de Menor preço e observará os preceitos de direito público, além dos dispositivos legais pertinentes, notadamente às normas e procedimentos administrativos da Lei nº. 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela Lei Complementar nº 147/14, e da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### 3. DO OBJETO

**3.1** O presente termo visa apresentar detalhamento para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DO "TRENZINHO DA ALEGRIA" PARA O PROJETO "NATAL NOS BAIRROS", VISANDO A REALIZAÇÃO DE PASSEIOS FESTIVOS E CULTURAIS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DURANTE O PERÍODO NATALINO.**

A prestação de serviço ocorrerá em um prazo de nove dias **(15 de 23 de dezembro de 2025)**, conforme cronograma definido pela administração municipal.

### 4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

(Lei 14.133/21, art. 18º, § 1º, inciso V, Art. 43 incisos III, Art. 170 e Art. 6 incisos XXIII alínea e).

**4.1.** A realização do evento "Trenzinho da Alegria" pela Secretaria Municipal de Assistência Social está alinhada aos objetivos principais da assistência social, que incluem a promoção do bem-estar, inclusão e coesão social. Fundamentada na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), a proposta de promover o bem-estar por meio de atividades recreativas é fundamental para melhorar a qualidade de vida, especialmente em comunidades vulneráveis. No período natalino, eventos dessa natureza não apenas proporcionam diversão, mas também reforçam os laços comunitários e a solidariedade.

**4.2.** O fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários é uma das justificativas centrais, conforme destacado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que valoriza atividades que promovem o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes. O "Trenzinho da Alegria" oferece um espaço para que famílias compartilhem experiências significativas, fundamentais para uma convivência pacífica e integrada.

**4.3.** Do ponto de vista do gasto público, a inclusão social é um objetivo essencial. A política de assistência social visa garantir que todos os cidadãos, especialmente os mais necessitados, tenham acesso a serviços e benefícios. O evento democratiza o acesso a atividades culturais e recreativas, assegurando igualdade de oportunidades para crianças e famílias de baixa renda.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

**4.4.** Espera-se um impacto social positivo na forma de maior integração e coesão social. Ao promover eventos gratuitos e acessíveis, a Secretaria contribui para reduzir desigualdades e incentivar a diversidade, criando ambientes que facilitam interações positivas entre diferentes grupos sociais.

**4.5.** Além disso, os benefícios psicológicos e emocionais dessas atividades são cruciais, especialmente para populações que enfrentam desafios sociais e econômicos. O "Trenzinho da Alegria" pode aliviar o estresse e melhorar o bem-estar emocional, fomentando um senso de pertencimento e contentamento.

**4.6.** Um dos papéis fundamentais da assistência social é promover a igualdade e a inclusão social. A Secretaria cumpre esse papel ao criar condições para que todos os cidadãos tenham acesso igualitário a atividades culturais e recreativas, eliminando barreiras sociais históricas e celebrando a diversidade. Essa iniciativa não apenas promove o respeito e a coesão social, mas também fortalece as conexões comunitárias.

**4.7.** Por fim, a promoção de eventos inclusivos é essencial para construir uma sociedade mais justa e solidária. Ao integrar a comunidade e melhorar o bem-estar individual e coletivo, essas ações refletem o compromisso da Secretaria em promover inclusão e igualdade. Assim, a realização de eventos como o "Trenzinho da Alegria" é não apenas justificável, mas fundamental para a promoção desses valores, garantindo acesso igualitário ao lazer e à cultura e consolidando-se como uma contribuição valiosa para a comunidade.

## **5. METODOLOGIA**

(Lei nº 14.133/21, Art. 75, inciso II, Art. 81 § 3)

**5.1.** A presente contratação será realizada por meio do disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial a *Lei Federal* Nº 14.133/21, Art. 75, inciso II, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a prestação de serviços.

**5.2** A metodologia utilizada para realização da contratação em relação aos estudos preliminares (fase interna) e de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Porto Nacional; e ainda o Tipo de Contratação, Forma de Pagamento.

## **6. O CONCEITO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS**

**6.1.** A contratação descrita neste Termo de Referência, nos termos do art. 6º inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, enquadram-se na classificação de bens comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade segundo especificações usuais no mercado. Destinando-se a garantir a observância dos princípios especificados na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

## **7. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO**

**7.1.** A contratação do serviço do "Trenzinho da Alegria" está em plena sintonia com o planejamento do projeto "Natal nos Bairros". O projeto visa promover integração social e cultural, proporcionando uma experiência natalina memorável e inclusiva, especialmente para as crianças. O trenzinho é uma atração que reforça esse objetivo, promovendo encontros comunitários em um ambiente festivo.

**7.2.** Logisticamente, a contratação está alinhada com o cronograma do projeto, cobrindo todos os bairros selecionados de maneira eficiente. Financeiramente, a escolha pela dispensa de licitação, conforme permitido pela legislação, assegura o uso responsável dos recursos, mantendo o custo dentro do limite legal. Além disso, o trenzinho contribui para a economia local ao atrair visitantes e estimular o comércio nas áreas atendidas.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

**7.3.** O compromisso com a sustentabilidade é garantido através do uso de práticas e materiais que minimizam o impacto ambiental durante a operação. Assim, a contratação do "Trenzinho da Alegria" não só atende aos objetivos do projeto, mas também reflete uma execução eficaz do planejamento estratégico, maximizando o impacto positivo na comunidade.

## 8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

(Lei 14.133/21, art. 18º, § 1º, inciso V, Art. 40 incisos III) e, Instrução normativa Seges nº 58, de 8 de agosto de 2022, Art. 9º inciso V.

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	DIÁRIA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DO "TRENZINHO DA ALEGRIA" PARA O PROJETO "NATAL NOS BAIROS", VISANDO A REALIZAÇÃO DE PASSEIOS FESTIVOS E CULTURAIS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DURANTE O PERÍODO NATALINO.	9	R\$ 5.473,98	R\$ 49.265,82
<b>VALOR TOTAL GLOBAL:</b>				<b>R\$ 49.265,82</b>	

**8.1** O valor estimado, é resultante de pesquisa de preços realizada, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar e Documento de Formalização da Pesquisa de Preços.

## 9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 9.1 REQUISITOS

#### 9.1.1 Descrição do Serviço Solicitado

O serviço solicitado envolve a locação e operação de um "Trenzinho da Alegria" para a realização de atividades recreativas e festivas durante o projeto "Natal nos Bairros". O trenzinho deverá operar nos períodos matutino e vespertino, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00, percorrendo diversos bairros de Porto Nacional conforme o cronograma estabelecido.

#### 9.1.2. Cronograma:

15 a 23 de dezembro de 2025.

DATA	PERÍODO/HORÁRIO	SETOR/DISTRITO
SEGUNDA-FEIRA 15/12	<b>MANHÃ 07:30h</b> <b>TARDE - 13:30h</b>	LUZIMANGUES
TERÇA-FEIRA 16/12	<b>MANHÃ 07:30h</b> 07h30- ESCOLA(NAS) 10h- PINHEIRÓPOLIS (Praça)	ESCOLA BRASIL PINHEIRÓPOLIS
TERÇA-FEIRA 16/12	<b>TARDE 13:30h</b>	BRIGADEIRO - IMPERIAL-
QUARTA-FEIRA 17/12	<b>MANHÃ 07:30h</b>	VILA OPERÁRIA - SÃO FRANCISCO - JARDIM AEROPORTO



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

QUARTA-FEIRA 17/12	<b>TARDE 13:30h</b>	ALTO DA COLINA - GARCIA
QUINTA-FEIRA 18/12	<b>MANHÃ 07:30h</b>	VILA NOVA - UMUARAMA - PORTO REAL - BEIRA RIO-
QUINTA-FEIRA 18/12	<b>TARDE 13:30h</b>	NOVA CAPITAL - TROPICAL PALMAS - NOVO HORIZONTE
SEXTA-FEIRA 19/12	<b>MANHÃ 07:30h</b>	JARDIM DOS IPÊS I E II - UNIVERSITÁRIO
SEXTA-FEIRA 19/12	<b>TARDE 13:30h</b>	JARDIM MUNICIPAL - CENTRO ILPI TIA ANGELINA
SABÁDO 20/12	<b>MANHÃ 07:30h</b>	PLANALTO - FAMA - PARQUE DA LIBERDADE - GRANVILE
SABÁDO 20/12	<b>TARDE 13:30h</b>	PIRRAÇA - PRAIA BELA
DOMINGO 21/12	<b>MANHÃ 07:00h</b>	JARDIM QUERIDO
DOMINGO 21/12	19H	ORLA-VILA DO PAPAÍ NOEL
SEGUNDA FEIRA 22/12	MANHÃ 7:00h	IRMÃ EDILA - SÃO VICENTE - GUAXUPÉ
SEGUNDA-FEIRA 22/12	TARDE 13:30h	JARDIM BRASÍLIA
TERÇA-FEIRA 23/12	MANHÃ 07:00h	PADRE LUSO - ELDORADO - SANTA RITA

#### 9.1.2 Padrões de Qualidade e Desempenho Exigidos

- **Segurança:** O trenzinho deve cumprir todas as normas de segurança vigentes, incluindo dispositivos de segurança para as crianças e funcionários.
- **Confiabilidade:** O equipamento deverá estar em perfeito estado de funcionamento durante todo o período de execução, com manutenção preventiva realizada previamente.
- **Conforto e Atração:** Assentos confortáveis com capacidade mínima para 80 (oitenta) ocupantes e um sistema de sonorização de qualidade são essenciais para criar um ambiente agradável e festivo.

#### 9.1.3 Acessórios ou Itens Inclusos

- **Operadores:** motoristas do veículo devidamente habilitados e regulares junto ao DETRAN.
- **Sistema de Sonorização:** Para reprodução de músicas e anúncios durante os passeios.
- **Decoração Festiva:** O trenzinho deve ser decorado com temas natalinos adequados para atrair e entreter as crianças.
- **Equipamentos de Segurança:** Cintos de segurança, extintores de incêndio, e outros equipamentos de segurança necessários.

#### 9.1.4 Da Entrega do Serviço (Logística)

- **Transporte e Deslocamento:** A contratada deve garantir o deslocamento eficiente do trenzinho entre os bairros conforme o cronograma, com operadores qualificados para



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

conduzir em diferentes tipos de vias. Fica a cargo da contratada todas as despesas com decoração, sonorização e operadores do veículo e o abastecimento a cargo da contratante.

- **Pontualidade:** O serviço deve ser entregue nos horários matutino e vespertino, conforme planejado, começando e terminando as atividades pontualmente em cada local.

#### 9.1.5 Garantias Exigidas

- **Manutenção Técnica:** Garantia de manutenção técnica para assegurar que o trenzinho esteja em condições operacionais ideais durante todo o período de execução dos serviços.

#### 9.1.6 Adequação às Normas de Padronização

- **Certificações:** O trenzinho e sua operação devem estar em conformidade com as normas e certificações vigentes de segurança e transporte para atividades recreativas.
- **Regulamentação Local:** Cumprimento de todas as regulamentações municipais e estaduais aplicáveis ao transporte recreativo infantil.

#### 9.1.7 Critérios e Práticas de Sustentabilidade

- **Consumo de Energia:** Preferência por veículos com menor consumo de combustível ou energia alternativa para reduzir a pegada de carbono.
- **Materiais Utilizados:** Utilização de materiais recicláveis ou reutilizáveis na decoração e operação do trenzinho.
- **Responsabilidade Social:** Incentivar práticas que promovam a inclusão social e o bem-estar das comunidades envolvidas.

Ao delinear esses requisitos, asseguramos que o serviço contratado atende às expectativas do projeto "Natal nos Bairros" em termos de segurança, qualidade, e responsabilidade social e ambiental.

#### 9.2 Requisitos Obrigacionais:

**9.2.1.** Atender às solicitações nos prazos estipulados;

**9.2.2.** Aceitar o controle de qualidade realizado pela contratante;

**9.2.3.** Responder por todos os ônus referentes ao serviço ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela contratante;

**9.2.4** Prestar o serviço durante todo o evento natal nos bairros, previamente acordados com os servidores responsáveis de cada setor;

**9.2.5.** Manter um veículo "Trenzinho" reserva para substituir, no prazo máximo de até 4 horas, a contar da data da notificação, o veículo, caso se apresentem defeitos para o uso.

**9.2.6.** Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado;

**9.2.7.** Executar os Serviços descritos na respectiva solicitação com rapidez e eficiência;

**9.2.8.** Cumprir o objeto estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

### 9.3. SUSTENTABILIDADE

- **Educação Ambiental:** Durante os passeios, incluir informações sobre a importância da sustentabilidade e práticas ambientais responsáveis pode sensibilizar participantes e comunidade.
- **Parcerias Locais:** Trabalhar com organizações locais para fortalecer práticas sustentáveis e promover eventos que tenham um impacto ambiental reduzido.
- **Monitoramento Contínuo:** Estabelecer um sistema de monitoramento para avaliar os impactos ambientais durante e após o evento, ajustando as práticas conforme necessário.

## 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

### **Inclusão Social e Acesso Igualitário:**

- Garantir que famílias e indivíduos de todas as classes sociais, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade, tenham acesso às celebrações natalinas.
- Democratizar o acesso a atividades culturais e recreativas, promovendo a igualdade de oportunidades.

### **Fortalecimento de Vínculos Comunitários e Familiares:**

- Promover o fortalecimento dos laços familiares e comunitários através de atividades que incentivem a convivência pacífica e integrada.
- Criar oportunidades para experiências conjuntas que valorizem o senso de pertencimento à comunidade.

### **Melhoria do Bem-Estar Emocional e Social:**

- Proporcionar alívio do estresse e melhoria do bem-estar emocional dos participantes, especialmente em populações economicamente desfavorecidas.
- Fomentar um ambiente de alegria, promovendo saúde mental através do entretenimento.

### **Promoção da Coesão Social:**

- Reduzir desigualdades sociais ao integrar diferentes grupos sociais através de eventos comunitários, incentivando a diversidade e a interação positiva.
- Contribuir para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva, promovendo o respeito e a solidariedade.

### **Engajamento Comunitário e Participação:**

- Ampliar a participação da população nas atividades desenvolvidas durante o evento, fortalecendo o engajamento comunitário.
- Estimular a participação ativa da comunidade, fazendo com que se sintam parte integrante das celebrações.

### **Impacto Cultural e Recreativo:**

- Levar símbolos natalinos e atividades festivas para os bairros, enriquecendo o ambiente cultural e recreativo local.
- Oferecer atividades lúdicas e recreativas para crianças, como o "Trenzinho da Alegria", promovendo diversão e aprendizado.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

Ao alcançar esses resultados, o projeto "Natal nos Bairros" não apenas cumpre com os objetivos estratégicos da Secretaria de Assistência Social, mas também contribui significativamente para o bem-estar geral da comunidade de Porto Nacional.

## 11. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1 O Critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, na especificação constante no Item 3 deste termo.

11.2 Na elaboração de sua proposta, os participantes deverão computar todos os custos relacionados com o objeto da contratação, sejam os mesmos relacionados a pessoal ou despesas de natureza tributária, trabalhistas, e previdenciária e outros, ficando esclarecido que o Secretaria Municipal de Assistência Social de Porto Nacional não admitirá qualquer alegação posterior que vise a ressarcimento de custos não considerados nos preços oferecidos.

11.3 As características do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes nesse Termo de Referência.

11.4 Serão desclassificadas Propostas com preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo à contratante a faculdade de promover verificações ou diligências que se fizeram necessárias, objetivando a comparação da regularidade da cotação ofertada;

## 12. DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

12.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e futura alterações e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições do respectivo termo de referência e edital.

## 13. RESPONSABILIDADE DAS PARTES

13.1. A CONTRATADA(O) deverá prestar os serviços em estrita conformidade com disposições e especificações deste TR e edital de prestação de serviços e proposta de preços apresentada;

13.2. O não cumprimento do disposto no item 13.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das sanções previstas no Item 28 deste TR;

13.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a administração ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

13.4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços em desacordo com os termos da proposta, termo de referência e/ou edital.

## 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da

### **CONTRATADA(O):**

14.1.1. Efetuar a entrega do serviço de locação em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contrata, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

- 14.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação do serviço de locação, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 14.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente dispensa de licitação.
- 14.1.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 14.1.5. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência e edital.
- 14.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços.
- 14.1.8. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante.
- 14.1.9. Assumir inteira responsabilidade quanto a garantia e qualidade do serviço em questão, reservando a Contratante o direito de recusa-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 14.1.10. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento dos serviços de locação que não atenda ao especificado.
- 14.1.11. Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 14.1.12. Assumir inteira responsabilidade quanto a qualidade do serviço fornecido.

## **15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**15.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da

### **CONTRATANTE:**

- 15.1.1 Relacionar-se com a CONTRATADA(O) exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
- 15.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao perfeito desempenho das atividades;
- 15.1.3 Atestar o recebimento do objeto contratado e a execução dos serviços, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA(O);
- 15.1.4 Indicar, formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 15.1.5 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir a obrigação de fornecimento dentro das normas do termo de referência e edital.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

15.1.6 Efetuar o pagamento a CONTRATADA, nos termos da contratação, no prazo de até 10 (dez) dias a partir da apresentação das Notas Fiscais. Sendo que o serviço de locação deverá ser sempre acompanhado da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do Setor Competente deste Município de Porto Nacional;

15.1.7 – Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto deste instrumento.

15.1.8 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA(O) da aplicação de qualquer sanção.

15.1.9 – Intervir na execução dos serviços, caso seja necessário, a fim de assegurar seu fiel cumprimento e na regularidade dos serviços prestados e das normas pertinentes.

## **16. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

16.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **17. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO**

17.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

## **18. DA GESTÃO DO CONTRATO**

18.1 Gestão do Contrato:

18.1.1 Cumprir fielmente as obrigações assumidas em contrato, verificando as observações técnicas do Termo de Referência;

18.1.2 Comunicar ao Secretaria Municipal de Assistência Social, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução do contrato;

18.1.3 Submeter ao Secretaria Municipal de Assistência Social qualquer alteração que se tornar essencial à continuação da execução do objeto;

18.1.4 Responder a quaisquer prejuízos que seus empregados e prepostos causem ao patrimônio do Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

## **19. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

19.1. A contratação do serviço de locação deve seguir o seguinte modelo de execução:

19.1.1. O prazo para prestação dos serviços é de, no máximo, 1 (um) dias, contado a partir da solicitação.

19.1.2. Os serviços deverão ser executados no local descrito na ordem de compra ou documento equivalente.

19.1.3. Os serviços executados serão analisados provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade com os serviços contratados e especificações constantes neste Termo de Referência.

19.1.4. Os serviços executados poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituído imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

19.1.5. Os serviços de locação do trenzinho serão recebidos definitivamente no prazo de 1 (uma) hora, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e das especificações constante neste TR.

19.1.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

19.1.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **20. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**20.1** Não será admitida a subcontratação do objeto sem a prévia autorização do Contratante.

## **21. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**21.1** Não haverá formalização de instrumento contratual, pois o objeto será fornecido de forma imediata (Art. 95, Lei nº 14.133/21).

## **22. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**22.1** O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, aos moldes e nos casos enumerados nos artigos 137, 138, 139 e 104, inciso II, todos da Lei 14.133/21.

**22.2** O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

**22.3.** Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceitua a Lei 14.133/2021 e suas alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

## **23. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**23.1** O Prazo de início de execução da contratação é de 1 (um) dia a contar da data de recebimento da nota de empenho. Não podendo ser prorrogado;

## **24. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**24.1.** O acompanhamento e fiscalização da execução do futuro Contrato será efetuado pelo servidor designado pelo gestor, de acordo com as condições constantes no Contrato, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas a Secretaria Municipal, bem como as disposições do art. 117 da Lei 14.133/2021.

**24.2.** O Fiscal do Contrato, quando verificar problemas no nível de qualidade dos serviços, deverá intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida, no tocante de suas atribuições.

**24.3.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

**24.4** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o contratado da integral



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

**24.5** . O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**24.6** . Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da empresa, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da Secretaria Municipal, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

## 25. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(art. 23, inciso IV da Lei nº 14.133/2021)

**25.1.** O custo estimado da contratação é de **R\$ 49.265,82 (quarenta e nove mil, duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)**.

## 26. DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO

**26.1** – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente em até 10 (dez) dias úteis após o atesto do documento de cobrança.

**26.1.2** - Se na data da liquidação da obrigação por parte do contratante existir quaisquer irregularidade que desabone o pagamento a CONTRATADA(O) deverá providenciar a(s) sua(s) regularização(ões), ficando o pagamento pendente de liquidação até que sua situação seja tornada regular, reiniciando-se, a partir do dia que seja sanada a irregularidade, o prazo para pagamento, sendo que a CONTRATADA(O) se obriga a comunicar a contratante da regularização. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, deverão ser efetuados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**26.2** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA(O) providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

**26.3** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**26.4** É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

**26.5** A CONTRATADA(O) deverá informar no corpo da nota fiscal, o número do processo de dispensa, bem como o número da conta corrente para fins de pagamento dos serviços contratados.

**26.6** O pagamento será efetuado com recursos próprios do Secretaria Municipal de Assistência Social de Porto Nacional, concretizado na moeda vigente no País.

## 27. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

FICHA

20254932



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

<b>AÇÃO</b>	ATENDIMENTOS ÀS AÇÕES E PROJETOS SOCIAIS
<b>DOTAÇÃO</b>	31.3108.08.244.1111.2407
<b>FUNTE</b>	15000000010000 - Recursos não vinculados de Impostos - PRÓPRIO
<b>ELEMENTO</b>	3.3.90.39.9933

## 28. SANÇÕES CONTRATUAIS

**28.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente por quaisquer das infrações elencadas no Art. 155, da Lei nº 14.133/21.

**28.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**28.2.1. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**28.2.2. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**28.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

### 28.2.4. Multa:

**28.2.4.1.** pelo atraso na entrega dos materiais objeto da presente contratação, multa de 1 % (um por cento) do valor total do objeto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 20 % (vinte por cento);

**28.2.4.2.** pela recusa em efetuar o fornecimento e ou pela não entrega do objeto, caracterizada em 5 (cinco) dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado, multa de 30 % (trinta por cento) do valor total do objeto não entregue.

**28.2.4.3.** compensatória de 10% (dez décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

**28.2.4.4.** as multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 30 % (trinta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**28.2.4.5.** As importâncias relativas às multas serão descontadas do pagamento porventura devidos à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**28.2.4.6.** *O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

**28.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**28.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**28.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a apresentação de defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

**28.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**28.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**28.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**28.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para o Contratante;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

## **29. DAS PRERROGATIVAS**

Art. 104. Lei 14.133/21 O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

- I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- III - fiscalizar sua execução;
- IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

## **30. DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE**

**30.1.** O valor que propôs a CONTRATADA(O) vencedor será fixo e irremovível, ressalvado o disposto na alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei nº. 14.133/21;

## **31. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

**31.1. A CONTRATADA(O)** deverá observar para que durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores.

## **32. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- a. As exigências de habilitação jurídica de regularidade fiscal, trabalhista e capacidade técnica são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado na contratação.
- b. Será analisada e escolhida a proposta de menor valor global.
- c. Para fins de contratação a empresa deverá apresentar os documentos elencados a seguir.

### **32.1 JURÍDICA**

**32.1.1.** Cédula de Identidade e CPF do (s) sócio (s);

**32.1.2. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**32.1.3. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**32.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**32.1.5. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

**32.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**32.1.7.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **32.2 FISCAL E TRABALHISTA**

**a) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União,** emitida pela Secretaria da receita Federal; esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

**b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual;**

**c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal** do domicílio ou sede da futura contratada, ou outra equivalente na forma da Lei;

**d) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS;** instituídos por lei. Lei 8036 de 1990, Art. 27, a.

**e) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT,** emitida através do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao),



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;

**f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

### **33. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**33.1.** Este termo de referência deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

**33.2.** É facultada a comissão de contratação ou Autoridade Superior, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo administrativo;

**33.3.** Fica assegurado ao Executivo mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a futura contratação

**33.4.** Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo administrativo;

**33.5.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente termo de referência, deverá ser encaminhado, por escrito ou pessoalmente ao departamento financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Porto Nacional.

**Porto Nacional/TO, 9 de dezembro de 2025.**

Responsável pela Elaboração:

**GUSTAVO RAFAEL PELLIN MARIA**

Assessor Técnico em Administração e Finanças

### **APROVAÇÃO**

Considerando as informações prestadas nesse presente documento, **APROVO** o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, determinando outrossim, a plena observância das Leis e normas vigentes correlatas.

**KEILA VIANA RIBEIRO MACIEL**

Secretaria Municipal de Assistência Social

Assinado digitalmente em 09/12/2025 às 11:24:06.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 SEMAS**  
**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

1. Objeto: Contratação de empresa especializada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DO "TRENZINHO DA ALEGRIA" PARA O PROJETO "NATAL NOS BAIROS", VISANDO A REALIZAÇÃO DE PASSEIOS FESTIVOS E CULTURAIS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DURANTE O PERÍODO NATALINO** para o atendimento das necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**PROPOSTA:**

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	DIÁRIA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DO "TRENZINHO DA ALEGRIA" PARA O PROJETO "NATAL NOS BAIROS", VISANDO A REALIZAÇÃO DE PASSEIOS FESTIVOS E CULTURAIS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DURANTE O PERÍODO NATALINO.	9		
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>					<b>R\$</b>

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Porto Nacional, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável CPF:

**Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ.**



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

### ANEXO III DECLARAÇÃO CONJUNTA

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO.

REFERENTE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 SEMAS**

Objeto: Objeto: Contratação de empresa especializada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DO "TRENZINHO DA ALEGRIA" PARA O PROJETO "NATAL NOS BAIROS", VISANDO A REALIZAÇÃO DE PASSEIOS FESTIVOS E CULTURAIS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DURANTE O PERÍODO NATALINO** para o atendimento das necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

(NOME DA LICITANTE), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF, sob nº (NN.NNN.NNN/NNNN-DV), com sede na (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), neste ato representada pelo Sr(a) (NOME DO SÓCIO/REPRESENTANTE), (qualificação), residente e domiciliado (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob nº (NNN.NNN.NNN-DV):

#### I – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO E DE INIDONEIDADE PARA LICITAR

**DECLARA** para os devidos fins de direito, sob as penas da Lei cabíveis, que até a presente data, não estar submetida à penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, bem como, de INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS DE SUA HABILITAÇÃO no **PROCESSO 2025003897**, objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 SEMAS**, promovido pelo Município de Porto Nacional, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; **DECLARA**, que examinou criteriosamente os documentos deste Termo de Dispensa e julgamos suficiente para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto em todos os seus detalhamentos.

#### II – COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

**DECLARA**, em atendimento ao previsto no Edital do processo , objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 SEMAS**, promovido pelo Município de Porto Nacional, Estado do Tocantins, que **não possui em seu quadro de pessoal, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).**

#### III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

**DECLARA**, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do município de Porto Nacional - TO.

#### IV – INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

**DECLARA**, que, não possui em seu quadro funcional e societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, na forma do art. 9º, inciso III, § 1º da Lei 14.133/21.

**V – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**DECLARA** expressamente atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, especialmente quanto ao art. 5º da referida instrução.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2025.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

*Nome, Função na Empresa*

*Assinatura do Representante Legal da Empresa*

**Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.**